



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITABAIANA



LEI Nº. 2.042
De 26 de junho de 2017.

**Dispõe sobre nome de Calçada do
nosso município e dá outras
providências.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABAIANA, ESTADO DE
SERGIPE**, nos usos das atribuições que lhes são conferidas pela Lei
Orgânica do Município, de 03 de abril de 1990, faço saber que a
Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O calçada 02, localizado no loteamento Santa Mônica II,
Bairro Marcela, com início no loteamento do Sr. Gilson e o fim na rótula
das quadras (V1 e O1) entre (V1, N1), o referido calçada a denominar-
se de Calçada ERINALDO CAMPOS DE OLIVEIRA.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Itabaiana/SE, 26 de junho de 2017.


VALMIR DOS SANTOS COSTA
Prefeito do Município de Itabaiana